



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO



Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

ANO IX

Nº 381

ESPERANTINA - TO

sexta-feira, 12 de junho de 2026

### SUMÁRIO

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b> | <b>1</b> |
| <b>DECRETO Nº 081/2026.....</b>      | <b>1</b> |
| <b>DECRETO Nº 080/2026.....</b>      | <b>1</b> |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO Nº 081/2026.**

de 12 de junho de 2026.

*“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Esperantina – TO, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, Sra. MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

**§ 1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de

todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

**§ 2º** Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

**§ 3º** A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

**§ 4º** Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 5º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 6º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

**Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 080/2026**

de 11 de junho de 2026.

*“Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Esperantina/TO, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde.**

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 1º, parágrafo único, que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e da realização periódica das Conferências de Saúde;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperantina do Tocantins, que será realizada no dia 26 de junho de 2026, das 8h às 14h na Quadra de esporte da Escola Municipal Nova União, localizada na Rua Imperatriz, S/N- centro deste município, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperantina será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo (a) Secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina.

**Art. 3º** - O Regimento e a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperantina serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Esperantina correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins aos dias 11 dias do mês de junho de 2026.

**Maria Antonia Rodrigues dos Santos**  
Prefeita Municipal de Esperantina-TO



## **Diário Oficial do Município**

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

**MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita

**DEUMAR ALVES DOS SANTOS**  
Vice Prefeito

**FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS**  
Secretário de Administração